

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 355, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.

EM nº 00362/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2968/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610205** e o código CRC **F5194DF7**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

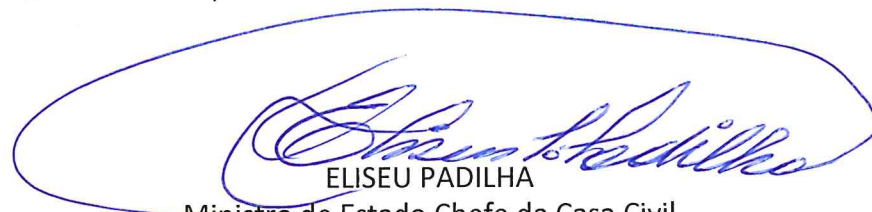
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. G. L.
07/11/2018
15:19

1552c.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

53000.070758 / 2013 - 02

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.070758/2013-02 (Processo de Outorga nº 53650.001981/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre - APROVA**, sediada na localidade de **Várzea Alegre/CE** tem validade até 27/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 21 de *junho* de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

1006 4 650-0074897-999

27/11/13



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070758/2013-02

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações

SEAPASCE
09/12/2013-08:30

A Associação Comunitária Para o Progresso de Várzea Alegre – APROVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.473/0001-01 com sede na Rua José Fiuza Lima nº 51 Bairro Patos na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, CEP: 63.540-000, fone: 88 3541 1597, email: varzeaalegrefm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria/MC nº 662 publicada no Diário Oficial da União de 10.05.2002 homologada pelo o Decreto Legislativo nº 917 de 2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27.11.2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Várzea Alegre CE, 25 de Novembro de 2013.

Laurinete de Freitas Lima
Diretora Presidente

Nome do representante da entidade: Laurinete de Freitas Lima
CPF/MF: 712.535.053 - 49



DECLARAÇÃO

Eu, Laurinete de Freitas Lima na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Para o Progresso de Várzea Alegre - APROVA, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Várzea Alegre CE, 25 de Novembro de 2013.

Laurinete de Freitas Lima

Diretora Presidente

CPF/MF: 712.535.053-49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE
CNPJ: 01.554.473/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:52:05 do dia 26/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

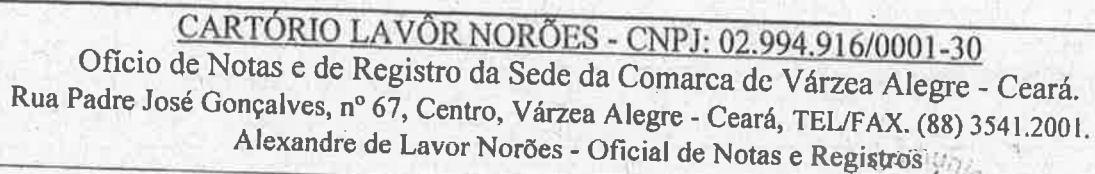
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.554.473/0001-01
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
20/11/1996**TIPO DE EMPRESA**
ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
APROVA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R JOSE FLUZA LIMA**NÚMERO**
51
COMPLEMENTO**CEP**
63.540-000
BAIRRO/DISTRITO
PATOS**MUNICÍPIO**
VARZEA ALEGRE**UF**
CE**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
28/07/1998**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/11/2013** às **10:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Arquivo de
História
do Brasil

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que, nesta data, realizei nos livros desta Serventia os seguintes atos:

I - No livro A-7 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório do Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceará, às fls. 195 vº, sob nº 771, procedi à averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Eleição e da Reforma Geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, datada de 01/10/2013, para fazer constar: 1 - Aprovação o novo nome de fantasia para transmissão de programas da emissora, que passa a ser denominada de "Várzea Alegre FM"; 2 - Aprovação por votação da reforma do Estatuto da referida Entidade; 3 - Que foi eleita uma Nova Diretoria e um Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos.

II - No livro A-7 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório do Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceará, às fls. 196, sob nº 772, procedi à averbação da REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, datado de 01/10/2013.

III - No livro B-49 de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceará, às fls. 269, sob nº 11078, procedi ao registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Eleição e da Reforma Geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, datada de 01/10/2013.

O Referido é Verdade. Dou Fé.

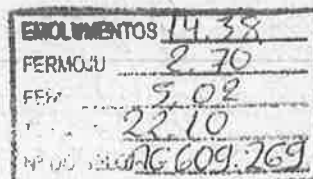
Várzea Alegre - CE, 28 de novembro de 2013.

legre - CE, 28 de nova



Cicera Lima da Silva

Escrevente Substituta



-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-
-V-V-V-V-V-V-V-V-

9018 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FS 804.369

Válido até 30/06/2017

O TALENTADO

Reformulação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, registrado sob nº 112, às fls. 43v, do Livro de Pessoa Jurídica A-2 do Cartório do Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceará, aprovada na Assembléia Extraordinária de 01.10.2013.



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, com sede, na Rua José Fiúza, 51 Bairro Patos - Várzea Alegre - CE, CEP: 63.540.000

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA utilizará como denominação de fantasia "Várzea Alegre FM", de acordo com autorização do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade atendida pela emissora e em especial o Bairro Patos com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

III - Sem prejuízo de sua finalidade preclpua tem também a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA os seguintes objetivos:

- a) promover e incentivar os idosos, jovens e adolescentes a prática de esportes na comunidade, beneficiando a saúde, educação e o trabalho,
- b) promover, divulgar, apresentar e difundir projetos junto aos Órgãos e Repartições Públicas para o desenvolvimento social da comunidade, além de proteger e fiscalizar o meio ambiente, denunciando, a quem de direito, os abusos contra a natureza, como também promover e incentivar a atividades culturais,

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência na sede deste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.



DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453 - 49

Cicera Lima da Silva
Escritor Substituta

seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes - pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades:

III - Honorários - aqueles que contribuem de modo significativo para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA sendo os mesmos propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- c) Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da Entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia vinte do mês de dezembro, ou em data conveniente, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (fundadores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de edital ou comunicado afixado na sede da Entidade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente(a), Diretor(a) Administrativo e Financeiro, Diretor(a) de Operações e um Diretor(a) de Programação, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e em especial do Bairro Patos, onde tais



Lawrinite de Freitas Lima

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOCADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453 - 49

Cicera Maria da Silva
Escritor Substituta

decorra toro especial.

Art.13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Entidade em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Presidente** (a) compete: representar a Entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor (a) Administrativo e Financeiro**: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Entidade, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Substituir o Presidente em todas as competências na sua falta ou impedimento temporário;
- c) Ao **Diretor (a) de Operações** compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao **Diretor (a) de Programação**: coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da Associação, que sejam previamente definidas com a Diretoria; coordenar a elaboração e divulgação da emissora, observando os temas previamente definidos com a Diretoria; produzir informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da Associação e da comunidade atendida pela emissora; coordenar e, fomentar a comunicação da associação na Internet;

Art.14 - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O **Conselho Comunitário** deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação para ser encaminhada ao Ministério das Comunicações na data de aniversário da outorga da entidade.

Art.15 - O **Conselho Fiscal** será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, sendo composto por cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, com o objetivo, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Entidade, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade; II - Opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária; III - Requisitar ao Diretor Administrativo e financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Entidade.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art.16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.



Locavante de Freitas Lima

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453 - 49

Cícera Lima da Silva
Escriturária Substituta



§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art.17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.20 - A dissolução da Entidade ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral; e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze e entra em vigor na data de registro na repartição competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Loaurinete de Freitas Lima


DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470452-1

Cícera Lima da Silva
Escritor(a) Jurídico(a)

49 e Identidade Nº 2009015061599 SSPDS/CE, residente na Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, 82, B. Centro; Diretor Administrativo e Financeiro – LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 289.470.453-49 e

RG Nº 9.151 OAB/CE, residente na Rua Joaquim Sálio, 507, Bairro Varjota; Diretora de Operações – FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 171.748.644-49 e RG 287.011 SSP/PB, residente na Rua Amélia Ribeiro Teixeira, 59, Bairro Lagoa do Arroz; Diretor de Programação – JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES, brasileiro, casado, radialista, CPF Nº 764.712.843-49 e RG 2005019042851 SSP/CE, residente na Rua Vicente Honório, 271, B. Varjota, todos na cidade de Várzea Alegre-Ceará. Mandato: 04(quatro anos) = 01 de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2017.

Várzea Alegre CE, 01 de Outubro de 2013.

Lauro de Figueiredo Lima
Diretora Presidente

CPF Nº 712.535.053-49

Luiz Afonso Diniz Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

CPF Nº 289.470.453-49

Francisca Moreira Calisto Gomes
Diretora de Operações

CPF Nº 171.748.644-49

José Almir Caetano Fernandes
Diretor de Programação

CPF Nº 764.712.843-49

C. J. a. R.

Averbado as fls 196 do Livro 07-7

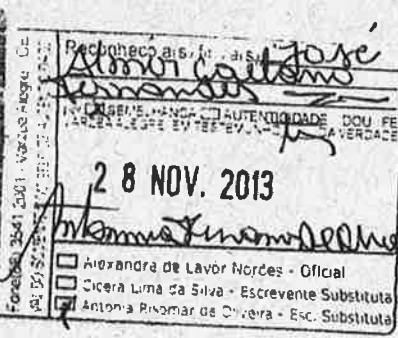
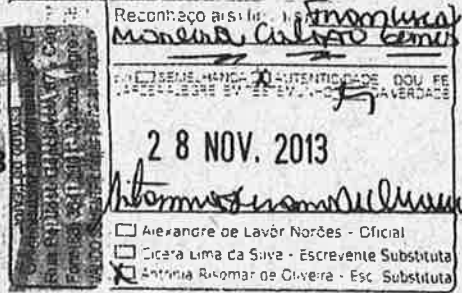
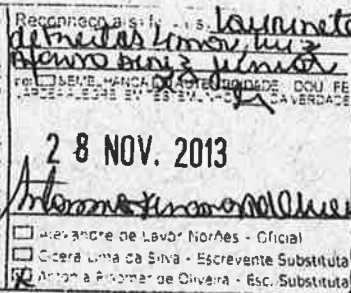
Sob o nº 772

Várzea Alegre, 28 de Novembro de 2013

Cicera Lima da Silva
Escritor Substituto



CARTÓRIO LAVÔR NORÕES
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, 82 - Centro - CEP 61.040-000
Alexandre de Lavôr Norões
OFICIAL
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



EMOLUMENTOS	62,50
PERMUI	4,73
PER	3,48
TOTAL	70,71
Nº DO SELO	AF 174.551

Luiz Afonso Diniz Junior
DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289.470.453-49

Cicera Lima da Silva
Escritor Substituto

Fabiana Calixto Gomes Diniz
Ana Anelise Bezerra Diniz
Francisca Bezerra Diniz
Wilson Juvêncio de Moraes
maria socorro Gomes de morais Brito
Jose Hams de Almeida Brito
Francisco Jose Gomes dos Santos
Jose maurício de Sousa Reis
Francisco Ivanildo da Silva



Cicra Lima da Silva
Escritura Substituta

Trayana Bezerra Lima
Raimundo Barbosa da Silva
Trani Gonçalves Pereira
Carlos André Bezerra Marques
Raimundo Monte Gonçalves Roque
Vinícius Figueira de Menezes
Josué Alves Diniz Neto
Ana Jéssica de Freitas Juliao
Ivanildo Correia de Freitas
Luiz Fernando de Oliveira



maria Juaneide da Silva
Rafael Bernardo da Silva
Carlos Henrique Batista de Lima
Antonia Alves da Costa
Manoel Teodoro da Silva

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9131 CPF. 289470453 - 41
.49

Francilâmo Ferreira da Silva
Márcia Felix Alves
Cibina Alexandre da Silva Duni

Ministério das Comunicações
Fls.
Relatório
Cicera Lima da Silva
Escritor Substituta

Averbado as fls 196 do Livro A-7
Sob o nº 772
Varzea Alegre, 28 de novembro de 2013
Cicera Lima da Silva
OFICIAL

CARTÓRIO LAVÔR NORÕES
CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua dos Bombeiros nº 67 - Centro - CEP 61.540-000
Município de Lavôr Norões
OFICIAL
VARZEA ALEGRE - CEARÁ



Apresentado hoje às _____ hs, para registro.

Prot. nº 333 fls. 34 LV. A-1.

Varzea Alegre, 05 de novembro de 2013.

Cicera Lima da Silva
Cicera Lima da Silva
Escritor Substituta

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 283470453



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Eleição e da reforma geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Eleição e reforma geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, realizada ao 01 (primeiro) dia do mês outubro de (2013) dois mil e treze, às 19:30 (dezenove e trinta horas), na Rua José Filza, 51 Bairro Patos - Várzea Alegre - CE, reuniram-se os instituidores, associados e populares em primeira convocação, com número regular previsto nos estatutos e de acordo com atual Código Civil Brasileiro sob a presidência do associado Luiz Afonso Diniz Júnior, e todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito do Edital de Convocação de 15/07/2013, fixado em sua Sede Social e Logradouros Públicos desta localidade e exaustivamente divulgado através de inserções previstos na Norma do Serviço de RadCom atual, na Rádio Novo Tempo FM, a fim de tratar da ordem do dia: 1- Eleição do Quadro Diretivo da Entidade e reforma dos Estatutos da Entidade; 2 - Prestação de contas da diretoria junto ao Conselho Fiscal atual e eleição do referido Conselho; 3 - Outros assuntos de interesse da Entidade. Na ocasião o Senhor Presidente faz algumas explicações sobre as relevantes conquistas em seu mandato, o qual submeteu à apreciação do Conselho Fiscalizador as contas de todas as atividades desenvolvidas por esta entidade. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente nomeou entre os presentes a professora Irani Gonçalves Pereira para secretariar os trabalhos da reunião, aceitando a sua designação. Continuando com a reunião, foram distribuídas cópias do Edital aos presentes, e de forma oportuna solicitou a inscrição de chapas para concorrer aquele pleito. Depois de uma breve discussão entre os presentes acerca da eleição, não houve apresentação ou (inscrição) de uma nova chapa de oposição para concorrer com a chapa da situação, que de forma unânime foi eleita a nova diretoria em voto secreto, ficando assim a ocupação para os novos cargos da diretoria da entidade, para o mandato de 04 (quatro) anos: Diretora Presidente - LAURINETE FREITAS LIMA, brasileira, solteira, secretária, CPF Nº 712.535.053-49 e Identidade Nº 2009015061599 SSPDS/CE, residente na Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, 82, Bairro Centro; Diretor Administrativo e Financeiro - LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 289.470.453-49 e RG Nº 9.151 OAB/CE, residente na Rua Joaquim Sátiro, 507, Bairro Varjota; Diretora de Operações - FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 171.748.844-49 e RG 287.011 SSP/PB, residente na Rua Amélia Ribeiro Teixeira, 59, B. Lagoa do Arroz; Diretor de Programação - JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES, brasileiro, casado, radialista, CPF Nº 764.712.843-49 e RG 2005019042851 SSP/CE, residente na Rua Vicente Honório, 271, Bairro Varjota, todos residentes nesta localidade. Na oportunidade ficou aprovado o novo nome de fantasia para transmissão de programas da emissora, que passa a ser denominada de "Várzea Alegre FM". Em seguida, o Conselho Fiscal atual analisou e aprovou as contas da diretoria relativas à gestão atual, aprovando sem constatar possíveis irregularidades. Dando sequência a reunião, iniciou-se a

Irani Gonçalves Pereira
Francisca Moreira Calixto Gomes
Luiz Afonso Diniz Júnior
C. Diniz

Luiz Afonso Diniz Júnior
DR. LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF 289.470.453-49

Cicora Lima da Silva



pela diretoria, sendo aprovado na íntegra o projeto proposto conforme anexo desta ata. Após uma pausa na reunião, foi iniciada a Eleição do Conselho Fiscal com mandato idêntico ao da diretoria eleita, ou seja, 04 (quatro) anos, sendo eleitos e efetivados como Membro Titular: Josué Alves Diniz Neto, brasileiro, casado, geógrafo, RG: 2007029068345 SSPDC/CE 2ª Via e CPF: 156.993.233-68, residente no Sítio Nazaré; Francisco Ivanildo da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, RG 2007686349-7 e CPF Nº 605.631.123-60, residente na Rua Emanuel Dantas de Sousa, 278, B. Rosinha; Tayna Bezerra Lima, brasileira, casada, agricultora, RG 2001097114501 e CPF: 019.558.513-52, residente na Rua Dirceu de Carvalho Pimpim, 84, B. Centro e para suplentes: Ana Géssica de Freitas Julião, brasileira, solteira, estudante, RG 2006014139820 e CPF Nº 041.846.063-93, residente na Rua Borginho, 188, Bairro Patos; Francisco José Gomes dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 071856181-4 e CPF Nº 004.432.634-34, residente na Rua Amélia Ribeiro Teixeira, 59, B. Lagoa do Arroz, todos residentes nesta localidade. Ficou definido que em data oportuna, será marcada uma nova reunião para eleição do Conselho Comunitário, conforme previsto na Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Posteriormente o Senhor Presidente após o resultado dos pleitos e da aprovação da reforma dos estatutos, convocou os presentes para assinar a Ata, visto que não tinha mais nada a tratar. Encerrou-se, assim, a presente assembléia, da qual eu Irani Gonçalves Pereira, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados. Várzea Alegre (CE), 01 de outubro de 2013.

Cicera Lima da Silva
Escritora Substituta

João Vinícius de Freitas Lima - Presidente
Francisco Pereira Felício Gomes

Averbado as fls 195 v. do Livro A-7

Sob nº 771
Várzea Alegre, 28 de novembro de 2013.

Cicera Lima da Silva
Escritora Substituta



CARTÓRIO LAVÔR NORÕES
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Padre José Gonçalves, nº 67 - Centro - CEP: 63.540-000
Alexandre de Lavôr Norões
OFICIAL
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Eleição e da reforma geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE - APROVA

Ana Amélia Bezerra Diniz
 João Vinícius de Freitas Lima
 Francisca Bezerra Diniz
 Fabiana Calixto Gomes Diniz
 Wilson José Alves de Moraes
 José Flávio de Almeida Brito

Maria Socorro Gomes de Moraes Brito
 Francisco José Gomes dos Santos
 José Maurício de Sousa Brito
 Francisco Manoel da Silva

Tayna Bezerra Lima
 Raimundo Barbosa da Silva
 Irani Gonçalves Pereira
 Carlos André Bezerra Marques
 Raimundo Almeida Gonçalves Rozar
 Vitor Freixo de Menezes

José Alvar Diniz Neto
 Ana Gessica de Freitas Juliano
 Ivanilde Correia de Freitas
 Álvaro Fernandes de Oliveira
 Maria Ivoneide da Silva

Valdir Barroso da Silva
 Carlos Henrique Batista de Lima
 Antonia Alves da Costa

Manoel Teodoro da Silva

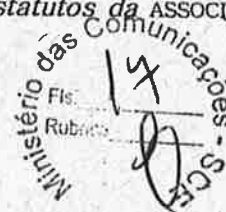


Cicera Lima da Silva
 Escrivão Substituta

AFONSO DINIZ JUNIOR
 ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 283470453 - 46

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Eleição e da reforma geral dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA

Francilaine Ferreira da Silva
 Maria Fátima Alves
 Cibelli Alexandri da Silva Diniz



Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta

Apresentado hoje às _____ hs, para registro.

Prot. nº 11.949, fl(s). 199v, Lv. A-1
 Várzea Alegre, 28 de novembro de 2013

Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS	48,54
PERMÍTO	5,40
FLS.	3,48
TOTAL R\$	57,42
Nº DO SELO	AF174580

Registrado as fls 269 do Livro B-49

Sob o nº 11078

Várzea Alegre, 28 de novembro de 2013

Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta



Arrecado as fls 195v do Livro A-7

Sob o nº 771

Várzea Alegre, 28 de novembro de 2013

OFICIAL

EMOLUMENTOS	62,56
PERMÍTO	4,73
FLS.	3,48
TOTAL R\$	70,77
Nº DO SELO	AF174579

Apresentado hoje às _____ hs, para registro.

Prot. nº 332, fl(s). 34v, Lv. A-1)

Várzea Alegre, 05 de novembro de 2013

Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
 ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453 - 26



Relatório Anual – 2012/2013

Este relatório é o mecanismo de acompanhamento e avaliação da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Município de Várzea Alegre/CE – **Várzea Alegre FM**, autorizada pelo Ministério das Comunicações, vinculada a Associação Comunitária Para o Progresso de Várzea Alegre – APROVA, que submete a este Conselho para parecer e avaliação de sua grade de programação anual, e se a mesma demonstra o seu desempenho no atendimento da Norma de Serviço de Radiodifusão Comunitária tendo em vista o atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei Nº 9.612, de fevereiro de 1998, no período de 10/05/2012 a 10/05/2013, a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados.

PARACER E AVALIAÇÃO FINAL

Reunidos na sede da APROVA, entidade mantenedora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua José Fiúza Lima, 51, Bairro Patos, com a presença dos membros do Conselho Comunitário de Várzea Alegre, em 10/05/2013, atendendo ao item 21.4.1 da Norma 01/201, aprovada pela portaria Nº 46, de 14 de outubro de 2011, chegaram a seguinte conclusão sobre a grade de programação da emissora.

É importante ressaltar que a entidade qualificada como autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária no período de sua gestão atual e nas futuras administrações, sempre relatar as dificuldades enfrentadas por esta Radcom, assim poderemos enviar ao Poder Concedente que fiscaliza o serviço, as necessidades básicas para manutenção do serviço desta natureza. Apesar da grade de programação apresentada para parecer e avaliação atendeu aos anseios da comunidade local, e dos princípios do art. 4º da Lei Nº 9.612, de fevereiro, de 1998, ainda carece de aperfeiçoamento, devendo para tanto, a direção da emissora através de seus dirigentes, apresentar mais alternativas e propostas para que beneficie ainda mais a comunidade atendida pelo serviço, bem como, criar demandas para os

períodos seguintes, identificando possíveis melhorias em sua grade de programação.



Espera-se que este relatório sirva de incentivo a esta emissora, pois entendemos fazer e manter uma radcom requer muito incentivo e dedicação do setor público e privado.

Várzea Alegre/CE, 10 de maio de 2013.

1) Vicente Fiúza de Menezes

Vicente Fiúza de Menezes – Presidente da Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro – CNPJ: 02.564.139/0001-93.

2) Menésia Simião Leonardo

Menésia Simião Leonardo – Presidente do sindicato dos Trabalhadores de Várzea Alegre – CNPJ: 07.893.597/0001-90.

3) João Bosco Bezerra

João Bosco Bezerra – Presidente da Associação Comunitária de Várzea Alegre Acomva – CNPJ : 41.343.591/0001-87.

4) Carlos André Bezerra Marques

Carlos André Bezerra – Diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Correia Lima - CNPJ: 00.332.134/0021-53.

5) Francisco Almeida de Moraes Júnior

Francisco Almeida de Moraes Júnior – Coordenador da Pastoral da Esperança – CNPJ : 07.386.659/0001-77.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA
ALEGRE - APROVA - VÁRZEA ALEGRE - FM**



A: Gerência da Agencia Nacional de Telecomunicações - ER09/CE
Assunto: Vistoria Técnica

Senhor Gerente,

A Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre - APROVA através de sua representante legal, visando cumprir dispositivo previsto na Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária para fins específicos da renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, venho solicitar a V.Sa., Vistoria Técnica em nossa emissora de acordo com a disponibilidade deste Órgão.

Nestes termos
Pede deferimento.

Várzea Alegre CE, 25 de novembro de 2013.

Leawante de Frcito Lima

Diretora Presidente
CPF/MF Nº 712.535.053-49

AD 1200
VARELA
CNPJ

... 1. VIGI

... 1. VIGI
... 1. VIGI

... 1. VIGI
... 1. VIGI

Modalidade: 1. VIGI

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
CARTÃO PERSONAL	1	1,20
Valor total		1,20
Valor Destino		
Valor real		
Valor		
Valor RECEBIMENTO		
Valor NACIONAL		
Valor		1,20

V. Declarado não solicitado (R)
No caso de objeto com valor, taxa seguro,
declarando o valor do objeto

VALOR	1,20
VALOR	1,20

SEMPRE HABILITADO

CAL - CAPITAL
DEMAIS LOCAL
RECLAMACÕES

VIA-CLIENTE



ECT - EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 12301471 - AC VARZEA ALEGRE
VARZEA ALEGRE - CE
CNPJ: 04026516252773 Ins Est.: 066420960

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente: ESC REG DA ANATEL-CE ER 09
CNPJ/CPF: 000000000000000000

Movimento: 28-11-2015 Hora: 14:16:28
Caixa: 54790750 Matrícula: 81797540
Lancamento: 032 Atendimento: 00023
Modalidade: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	7,20
Valor do Fret(R\$)...	1,20	
Cod Destino: 60170-251 (CE)		
Peso real (g)...	20	
OBJETO: 16922365902BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL...	3,00	
Selo...	7,20	

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,20
VALOR RECEBIDO(R\$): 7,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 20030100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE

SARA 6.5.01

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA

Rua José Flúza Lima, 51 – Bairro Patos – Várzea Alegre/CE CEP: 6354-000.
CNPJ – 01.554.473/000-01 FONE: (88) 3541.1597/9941.6660



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3, da Norma Nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Várzea Alegre/CE, 25 de novembro de 2013.

Laurinete de Freitas Lima
LAURINETE DE FREITAS LIMA
Diretora Presidente da APROVA

AO:
Ministério das Comunicações
Coordenação de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios,
(Bloco R, Anexo B, Via N2 – Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF. CEP: 70044-900)

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Laaurinete de Freitas Lima
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: RUA JOSÉ FIÚZA LIMA, 51, na cidade de V. ALEGRE (VÁRZEA ALEGRE) Estado CEARA, CEP 6354000 - 000.

Telefone para contato: 0XX-88-3541 1597 / 9643 2237

Correio eletrônico (e-mail) Almiefm1@hotmail.com

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 24
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



SOMATOTIPOLOGIA

Laurinete de Freitas Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

30 OUT. 2013

O TABELIÃO

Válido somente com o selo de autenticidade

IBNE
Autenticação
Nº FO 789.207

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007015061599-2aV DATA DE EXPEDICAO 30/5/2007

NOME LAURINETE DE FREITAS LIMA

FIDACAO ISRAEL SIMILAO DE FREITAS E LAURA CORREIA DE LIMA

NATURALIDADE FARIAS BRITO-CE DATA DE NASCIMENTO 13/11/1963

DOC ORIGINARIO CERT. NASC. 5301 L 23A F

83V84 FARIAS BRITO-CE

CPF

30 OUT. 2013

O TABELIÃO

Válido somente com o selo de autenticidade

IBNE
Autenticação
Nº FO 789.206

Ministério das Comunicações - SGE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LAURINETE DE FREITAS LIMA

Nº de inscrição
712535053-49

Data do Nascimento
13/11/68

Selo de Autenticidade
O TABELIÃO
Válido somente com o selo de autenticidade

46W1
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 789.204

OUT. 2013

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Laurinete de Freitas Lima
LAURINETE DE FREITAS LIMA

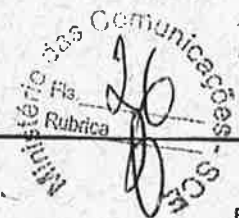
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/84

Selo de Autenticidade
O TABELIÃO
Válido somente com o selo de autenticidade

SIWO
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 789.205

OUT. 2013



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 08.106.205-7
AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/4

18412347



CTCE FORTALEZA CETTO

LAURINETE DE FREITAS LIMA
RUA ROSA GONCALVES CARVALHO, 82
CENTRO
63540-000 VARZEA ALEGRE-CE



7200039896022160000019403130260713

EM FRENTE A MEGA LC

Referência

JULHO /2013

Telefone

(88) 3541-2324

Vencimento

07/08/2013

Total a pagar

R\$ 62,92

Resumo da sua fatura

	OI FIXO.....	R\$	61,07
	OI FIXO		61,07
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA 31		
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	1,85
	OUTROS VALORES		1,85



TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE**



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE), até a presente data, verifiquei, em nome de LAURINETE DE FREITAS LIMA filho(a) de LAURA CORREIA DE LIMA e ISRAEL SIMIAO DE FREITAS, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO RG SOB Nº 200/015061599 SSPDS/CE, NATURAL DE FARIAS BRITO/CE, NASCIDA EM 13/11/1963, RESIDENTE NA RUA ROSA GONÇALVES DE CARVALHO Nº82, BAIRRO CENTRO, VARZEA ALEGRE/CE.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/11/2013 às 09:43



Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANTONIA SIMERY DE L. - 2732

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





JUSTIÇA ELEITORAL
62ª ZONA ELEITORAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 60 Telefone: 35411218



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: LAURINETE DE FREITAS LIMA
Inscrição: 019135980701 Zona: 62 Seção: 24
Município: 15814 - VÁRZEA ALEGRE UF: CE
Data de nascimento: 13/11/1963 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: LAURA CORREIA LIMA
ISRAEL SÍMIO DE FREITAS

Em 5 de novembro de 2013.

CLÁUDIO CLEITON SABINO DA COSTA
SERVIDOR REQUISITADO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário



JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300587712

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LAURINETE DE FREITAS LIMA

CPF: 712.535.053-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 01/11/2013 18:50:46

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURINETE DE FREITAS LIMA
CPF: 712.535.053-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:45:53 do dia 02/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2014.

Código de controle da certidão: **CF16.3AF6.5A5A.C42B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações
Fls. 31
Rubrica



VOR NOROES
Presente copia
ca com o
neste cartão.

OUT. 2013

O TABELIÃO
Valido somente com o selo
de autenticidade

Autenticidade
Nº FQ 789.228



AVOR NOROES
que a presente copia
ca com o
exibido neste cartório.

30 OUT. 2013

O TABELIÃO
Válido somente com o selo
de autenticidade

Autenticidade
Nº FQ 789.227




 Ministério das Comunicações
 33
 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Petrolina

Estado de Pernambuco

1.º Distrito de Petrolina

REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento N. 10.869 ✓

Elvira de Figueirêdo Aragão

Oficial de Registro Civil

CERTIFICO que às fls. 229 do livro N. 32 de Casamento, foi encontrado sob N. 10.869 o assento de casamento de FRANCISCO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, prof. Militar nascido em 26 de Março de 1947, natural de Brejo do Cruz - Paraíba, filho de José Amadeu Gomes e Josefa Antonia dos Santos com Francisca Moreira Calixto, prof. doméstica nascida em 26 de Junho de 1950, natural de Serra Branca - PB filha de Severina Calixto e Honorina Moreira de Souza. O ato foi realizado em 18 de Outubro de 1973 às 15 horas, pelo Juiz Dr. Pedro Fernandes de Oliveira.

Observações Casaram pelo regime da Comunhão de Bens. E a contraente passou a se chamar FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES.

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas

Doutra IBICATU. 04/11/2012

Em testemunho da verdade

Original

Válido somente com o selo de autenticação

Selo de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

PB49 03

AUTENTICAÇÃO

N.º FD 174.451

O referido é verdade e dou fé

Petrolina

18 de Outubro

de 1973

Francisca de Figueirêdo Aragão

Reconhecido a(s) _____ firmas _____

 Petrolina, 24 de Outubro de 1973
 Em _____
 O Tabelião Público
 Maria Inês Figueiredo

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 JOSE TEODORO DA SILVA
 Tabelião do 2.º Ofício
 MARIENUS ALVES DOS SANTOS
 Substituto
 PETROLINA — PERNAMBUCO

Apresente cópia fotostática conforme
 com o original exibida em nota
 Doufe
 EM ATU, 06.11.11, 1.2011
 Em testemunho _____ da verdade
 Oficial
 Válido somente com o selo de autenticação

Selo de Autenticação
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO CEARÁ
 JXTB 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº FD 174.483
 Juiz de Direito de Lima
 Oficial do Registro Civil
 RICARDO VÁZEA ALLEGRE - 02



Nº de Inscrição:

0024675776

Ministério das Comunicações
Fls. 39
Rubrica

DADOS DO CLIENTE

Nome: FRANCISCA M CALIXTO GOMES

End. Leitura: RU AMELIA RIBEIRO TEIXEIRA, 69 LAGOA DO ARROZ

Cidade: VARZEA ALEGRE

CEP: 63540-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 023

Setor: 002

Quadra: 0390

Lote: 0368

Comp: 0000

Subsetor: 00

Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	R09F005691	1027	1053	26	28

DATAS

Leitura Atual: 03/09/2013

Emissão: 03/09/2013

Lacre Água:

Leitura Anterior: 02/08/2013

Próxima Leitura: 04/10/2013

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	039	039	010	029	039
Analisadas	103	041	041	041	041
Em conformidade	103	041	041	041	041

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDE.
AMBIENTE SEGURO. TRABALHADOR SAUDAVEL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ÁGUA	69,47	SET/12	58	0
		OUT/12	34	0
		NOV/12	35	0
		DEZ/12	37	0
		JAN/13	39	0
		FEV/13	42	0
		MAR/13	40	0
		ABR/13	37	0
		MAI/13	38	0
		JUN/13	33	0
		JUL/13	0	0
		AGO/13	31	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	2,08	VALOR DO SERVIÇO	69,47
COFINS	0,41	VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	69,47
MÊS/ANO		VENCIMENTO	
09/2013		10/10/2013	
		TOTAL A PAGAR (R\$)	
		69,47	

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Tróvão, Outros: Pagafácil.
A Cagece disponibiliza o serviço de depósito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria Cagece: 3101, 1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.





JUSTIÇA ELEITORAL
62ª ZONA ELEITORAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 60 Telefone 35411218



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES
Inscrição: 019069480701 Zona: 62 Seção: 17
Município: 15814 - VÁRZEA ALEGRE UF: CE
Data de nascimento: 26/06/1950 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: HONORINA MOREIRA DE SOUSA
SEVERINO CALIXTO

Em 5 de novembro de 2013.

CLÁUDIO CLEITON SABINO DA COSTA
SERVIDOR REQUISITADO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES filho(a) de HONORINA MOREIRA DE SOUSA e SEVERINO CALIXTO, o seguinte:

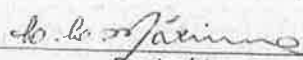
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

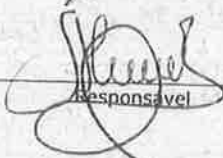
brasileira, casada, aposentada, natural de Sousa-PB, portadora do RG nº 287.011 e CPF nº 171.748.644-49, residente na rua Amélia Ribeiro Teixeira, nº 59, bairro Juremal, nesta cidade de Várzea Alegre.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 29/11/2013 às 09:52



Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANTONIA SIMERY DE L. - 2732

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade 30 (trinta) dias.





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300587714

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES

CPF: 171.748.644-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;**
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);**

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 01/11/2013 18:52:21

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES
CPF: 171.748.644-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:50:06 do dia 02/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2014.

Código de controle da certidão: **5F8E.D051.F30E.253B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **8151**

NOME: **LUÍZ AFONSO DINIZ JUNIOR**

FILIAÇÃO: **LUIS AFONSO DINIZ**
FRANCISCA BEZERRA DINIZ

NATURALIDADE: **VÁRZEA ALEGRE-CE**

RG: **77369084 - SSPCE**

POSSESSOR DE ÓRGÃO E TÍTULO: **NÃO**

DATA DE NASCIMENTO: **13/07/1980**

CPF: **280.470.453-40**

VIA: **02** EXPIRADO EM: **04/09/2013**

VALIDATÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

WE3G 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FS 604.292

28 NOV. 2013

O TABELIÃO
Valido somente com o selo de autenticidade

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **03184735**

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

CAB

ASSINATURA DO PORTADOR

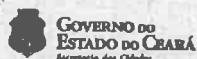
OBSERVAÇÕES

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

TDPG 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FS 604.293

28 NOV. 2013

O TABELIÃO
Valido somente com o selo de autenticidade

**Nº de Inscrição:****0024667544****DADOS DO CLIENTE**Nome: **LU'Z AFONSO DINIZ JUNIOR**End. Leitura: **RU JOAQUIM SATIRO, 507, VARJOTA**Cidade: **VARZEA ALEGRE**CEP: **63540-000**

End. Entrega:

Cidade:

Local: **023**Setor: **001**Subsetor: **00**Quadra: **0131**Subquadra: **00**Lote: **2374**Comp: **0000**

CEP:

ECONOMIASResidencial: **001**Comercial: **000**Industrial: **000**Pública: **000****INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**Serviço: **AGUA**Medidor: **R05F062371**Leitura Anterior: **1513**Leitura Atual: **0**Volume: **0**Média: **11****DATAS**Leitura Atual: **02/10/2013**Emissão: **02/10/2013**

Lacre Água:

Leitura Anterior: **02/09/2013**

Próxima Leitura:

02/11/2013

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: **08/2013**

Nº de Amostras:

Cloro: **039**Turbidez: **039**Cor: **010**Coliformes Totais: **039**Escherichia Coli: **039**

Exigidas:

103**0-11****0-11****0-11****0-11**

Analisadas:

103**0-11****0-11****0-11****0-11**

Em conformidade:

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDE.
CONSUMO COBRADO PELA MEDIA DE 11 M3.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**ÁGUA**

Valor (R\$):

17,64**HISTÓRICO DE VOLUME**

Mês/Ano

Água (m³)

Esgoto (m³)

OUT/12

13

0

NOV/12

16

0

DEZ/12

18

0

JAN/13

21

0

FEV/13

23

0

MAR/13

24

0

ABR/13

21

0

MAI/13

21

0

JUN/13

21

0

JUL/13

0

0

AGO/13

0

0

SET/13

1

0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição

Valor (R\$)

PIS**0,52****COFINS****0,10****SUBSIDIO**

Descrição

Valor (R\$)

VALOR DO SERVIÇO**26,95****VALOR DO SUBSIDIO****9,31****VALOR TOTAL A PAGAR****17,64**

MÊS/ANO

10/2013

VENCIMENTO

01/11/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

17,64**ONDE PAGAR SUA FATURA**

Bancos: Bradesco, BNB, Itau, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo, Outros: PagFacil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.



Para mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site: www.cagece.com.br ou na Ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

CARTÃO LAVOR NOROES
Tratamento que a presente copia
fotica - confere com o
original exibido neste cartão.

27 NOV. 2013

O TABELÃO
Válido somente com o selo
de autenticidade





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE**



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE), até a presente data, verifiquei, em nome de LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR filho(a) de FRANCISCA BEZERRA DINIZ e LUIS AFONSO JUNIOR, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

bra ro, casado, advogado, natural de Várzea Alegre-CE, nascido aos 13/07/1968, inscrito no CPF sob o nº289.470.453-49, portador do RG nº77369084-SSP/CE, residente na Rua Joaquim de Sátiro, 507 - Bairro Varjota, nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/11/2013 às 11:14



Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: CÍCERO FIUZA - 507

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





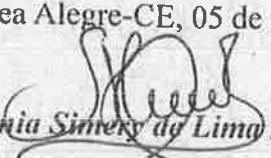
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
Profº Socorro Rolim, nº 60, centro – Tel/fax:88 3541.1002**

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins de direito, que revendo nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, a Ata de Distribuição do Sistema Processual (SPROC), bem como os livros de “Tombo”, ora a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nenhuma Ação Cível de Execução Fiscal contra a pessoa de **Luiz Afonso Diniz Júnior**, brasileiro, casado, advogado, natural de Várzea Alegre-CE, nascido aos 13/07/1968, inscrito no CPF sob o nº289.470.453-49, portador do RG nº77369084-SSP/CE, residente na Rua Joaquim de Sátiro, 507 – Bairro Varjota, nesta cidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 05 de novembro de 2013..


Antônia Simery de Lima Mendes

Diretora de Secretaria - Mat. 2732.



Obs.: Certidão válida por 30 (trinta) dias.



JUSTIÇA ELEITORAL
62ª ZONA ELEITORAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 60 Telefone 35411219



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
Inscrição: 019093040779 Zona: 62 Seção: 24
Município: 15814 - VÁRZEA ALEGRE UF: CE
Data de nascimento: 13/07/1968 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA BEZERRA DINIZ
LUIZ AFONSO DINIZ

Em 5 de novembro de 2013:

CLÁUDIO CLEITON SABINO DA COSTA
SERVIDOR REQUISITADO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300587708

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR

CPF: 289.470.453-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;**
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);**

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 01/11/2013 18:40:45

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
CPF: 289.470.453-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:43:51 do dia 02/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2014.

Código de controle da certidão: **38AF.C12C.EFCD.810E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCF
Fl. 46
R. 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



3 n OUT. 2013

PORTO LAVÔR NOROES
Trinco que a presente copia
estatística confere com o
original exibido neste cartório.

3 n OUT. 2013

FLIÃO

com o selo

SELO DE AUTENTICIDADE
ZCPX 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 789.215

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0005019042851 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/8/2008

NOME JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES

FILIAÇÃO JOSE FERNANDES PRIMO E MARIA DE LOURDES CAETANO FERNANDES

NATURALIDADE CEDRO-CE DATA DE NASCIMENTO 25/12/1977

DOC ORIGEM CERT. NASC. 3450 L A06 F

18 CEDRO CE

CPF 76471264349 ID ANT. 257765194

ASSINATURA DO TABELIÃO

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MZJH 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 789.215

3 n OUT. 2013

O TABELIÃO

Válido somente com o selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
764.712.843-49

Nome
JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES

Nascimento
25/12/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

47
D



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 764.712.843-49

Nome da Pessoa Física: JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:18:58 do dia 28/11/2013 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: BD5C.7A6B.C09C.F416
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório Cavalcante Montenegro

1º OFÍCIO - Cedro - Ce

GEORGE ANDRESON GONDIM MONTENEGRO

Escrevente Substituto no Exercício da Titularidade

Rua Cel. José de Albuquerque - 520

Fone(Fax)-(0xx88)356410.33- Cep :63.400.000

- Notas - Registro Civil - Protesto de Títulos - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica -
Rêvia Maria Cavalcante de Castro
Escrevente Substituta



Certidão de Casamento

CERTIFICO que, no Livro B - 15, às fls. 64, sob o n.º de Ordem 4.455 de Registros de Casamentos, consta o termo de Casamento de: **JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES e SÂMIA PEREIRA DE SOUZA**, realizado no dia onze de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007), perante o(a) Juiz(a) de Casamentos Sr.(a) José Ferreira Lima e as testemunhas constantes no termo.

O contraente

nascido em Cedro - Ce, ao(s) 25 de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete 1977, profissão **radialista**, residente nesta Comarca de Cedro - CE, filho de José Fernandes Primo e Maria de Lourdes Caetano Fernandes.

A contraente

nascida em Cedro - Ce, ao(s) 10 de Maio de mil novecentos e setenta e oito 1978, profissão **do lar**, residente nesta Comarca de Cedro - CE, filha de Fernando Pedro de Souza e Francisca Pereira de Souza.

O regime adotado é o: **Comunhão Parcial de Bens.**

O(s) contraente(s) passaram a assinar-se: **MESMO NOME.**

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro.

OBS: Não Consta.



O referido é verdade e dou fé.
Cedro - CE, 11 de Dezembro de 2007

Escrevente Substituto(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06497	
ENCARGAMENTOS	75,37
PÉSSOAS	2,00
ACÓ	
FEAC	3,60
TOTAL	80,97
SELO Nº	41-282752
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

CARTÓRIO CAVALCANTE MONTENEGRO 1º OFÍCIO CEDRO CE

(X) GEORGE ANDRESON GONDIM MONTENEGRO
SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

() RÊVIA MARIA CAVALCANTE DE CASTRO
SUBSTITUTA

Nota: Registro Civil - Títulos e Documentos

Pessoa Jurídica e Protesto de Títulos

Rua Cel. José de Albuquerque, 520 Cedro - CEP 63.400-000

CELEBRADA EM 11/12/2007

4394069-2

coelco

Para obter mais informações, consulte o site www.coelco.com.br

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B1 SÉRIE B-11 N1

Rota 16 12170 05 046120 - 9 Data de Emissão 20/09/2013
 Nome JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES
 End. Postal RU VICENTE HONORIO 00271 AP A
 BAIRRO VARJOTA - VARZEA ALEGRE -
 Mendior 1310312
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO
 RG / CPF / CNPJ 764712843-49
 Nome do Responsável

31644275 Comunicações
 Fls. 00
 Rubrica
 Poste 0000 A815
 Fator de Correção 0,00
 CGF

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
 ANTONIO JAVILIS LEANDRO DUARTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 22/10/2013 HORR: DE BRASÍLIA 15:48

CODIGO DE BARRAS:
 83600000000-7 60420431000-5
 00043910690-1 00273127202-7
 EMPRESA: COELCO

VALOR DO PAGAMENTO: 60,47

AG. BRADESCO: 0770 - VARZEA ALEGRE
 PACB : 065 - ANTONIO J L DUARTE
 NSU: 022500706788 AUTENTICACAO: 651061

(CIVILIDADE BRASILEIRA)
 0900 121 9933

DEMONSTRATIVO EMISSÃO NO
 POS: 000015751 NSU: 265695274



DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Letícia
Set/2013	20/09/2013	21/10/2013

ICMS

Base de Cálculo (IC)	Alíquota	Valor da Imposta
51,46	27,00%	13,89

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

B42D.5874.2780.A6D7.6AE7.1EE7.1CA4.1148

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto VARZEA ALEGRE
 Mês Jul/2013
 DICI = 0,00 P
 EUSD 18,24

Mês	Previsão Individual	Previsão Mensal	Previsão Anual	Previsão Mensal	Previsão Anual
DIC	5,43	10,86	21,73	0,00	0,00
FIC	3,42	6,85	13,70	0,00	0,00
DMIC	3,11			0,00	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Período	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)
20/09/13	3154	3034	1,00	120	0,00	120	0,42890	51,46	
21/08/13									
30 DIAS									

VALOR CONSUMO DO MÊS

MULTA HORATÓRIA REF 08/2013 52,40
 JUROS DO MÊS 1,03
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 0,44
 7,54

VENCIMENTO 01/10/2013

TOTAL A PAGAR (R\$) 60,47

DEMONSTRATIVO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	22,89
Transmissão	1,29
Distribuição	10,40
Encargos Setoriais	2,43
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)...	14,47
TOTAL	51,46

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
123	
120	
116	
112	
108	
115	
125	
133	
143	
150	
152	
150	

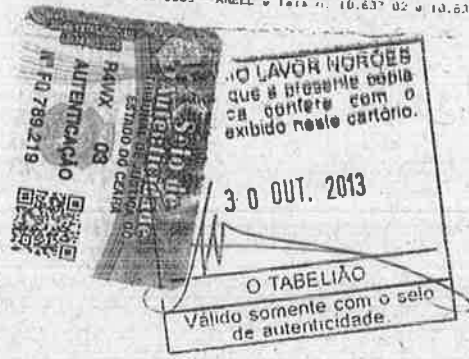
Importante CONTAS EM ATRASO

REAVISO DE VENCIMENTO:
 Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 60,29. Conforme art. 172 da Res. Anel 414/10, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica após decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o débito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Após 2 ciclos completos de faturamento, sem fornecimento, será encerrada a relação contratual.

DEBITOS ANTERIORES

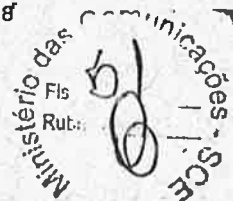
Mes/Ano	Valor R\$
08-2013	60,29

Consta desta fatura R\$ 8,58 referente a PIS e COFINS.
 (Lei 9.990/2005 - ANEL e Lei 11.106/2002 e 10.533/03)





JUSTIÇA ELEITORAL
62ª ZONA ELEITORAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 80 Telefone 35411218

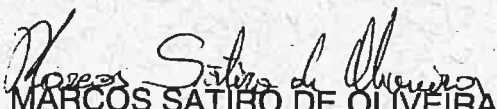


Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES
Inscrição: 040221930787 Zona: 62 Seção: 6
Município: 15814 - VÁRZEA ALEGRE UF: CE
Data de nascimento: 25/12/1977 Domiciliado desde: 26/03/2010
Filiação: MARIA DE LOURDES CAETANO FERNANDES
JOSÉ FERNANDES PRIMO

Em 5 de novembro de 2013.


MARCOS SATIRO DE OLIVEIRA
SERVIDOR REQUISITADO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE**



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES filho(a) de MARIA DE LOURDES CAETANO FERNANDES e JOSE FERNANDES PRIMO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

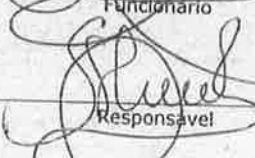
Informações Complementares da Certidão

BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2005019042851 SSPDS/CE, CPF 764.712.843-49, NATURAL DE CEDRO/CE, NASCIDO EM 25/12/1977, RESIDENTE NA RUA VICENTE HONORIO Nº 271, BAIRRO VARJOTA, VARZEA ALEGRE/CE.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/11/2013 às 09:35



Funcionário


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANTONIA SIMERY DE L. - 2732

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300587716

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES

CPF: 764.712.843-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;**
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);**

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 01/11/2013 18:56:16

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ALMIR CAETANO FERNANDES
CPF: 764.712.843-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:47:15 do dia 02/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2014.

Código de controle da certidão: **1564.72E6.94DB.1217**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA

Rua José Filizze Lima, 51 - Bairro Patos - Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000.
 CNPJ: 01.554.473/0001-01 TELEFONE: (88) 3541.1399/9641.6660

RELACÃO DE ASSOCIADOS - APROVA

NOME	C.P.F/MF/CNPJ	RG/ORGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO / DOMICILIO/CEP	CE
ANA AMELIA BEZERRA DINIZ	869.477.103-91	2008431022-1/ SSP-CE	RUA-DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA- 293 CENTRO VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARÁ
ANA GESSICA DE FREITAS JULIAO	041.846.063-93	2006014139820/SSP-CE	RUA-BORGINHO-188 PATOS VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
ANTONIA ALVES COSTA	862.593.343-20	52.449.476-9/SSP-SP	RUA-ANTONIA GONÇALVES CASSUNDE-140 VARJOTA VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
CARLOS ANDRÉ BEZERRA MARQUES	859.201.773-49	2424981-92/SSP-CE	RUA-ANTÃO LEANDRO BITU-254 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
CARLOS HENRIQUE BATISTA LIMA	062.912.513-96	200772814-7/SSP-CE	RUA-JOSE RAIMUNDO DE MENEZES-30 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
CARLOS HOLANDA	383.251.793-68		RUA-IRACIR BEZERRA 231 VARZANTE VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
CESARIO NEY DE ALMEIDA	107.559.648-37	440668-82 (2º VIA) SSP- CE	RUA-VIRGILIO MORENO-55 CENTRO VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
CICERA ALEXANDRE DA SILVA DINIZ	924.386.013-53	2008097008199/SSP-CE	RUA-RAIMUNDA DINIZ DE FREITAS-103 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
FABIANA CALIXTO GOMES DINIZ	688.373.565-87	3496308-2000/SSP-CE	RUA-JOAOQUIM DE SATIRO -507 VARJOTA VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
FRANCISCA BEZERRA DINIZ	719.960.793-87	565398/SSP-CE	RUA-DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA 293 CENTRO VARZEA ALEGRE-63540.000	CEARA
FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR	018.513.033-08	2002014074599/SSP-CE	ST-GROSSOS VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
FRANCILANIO FERREIRA DA SILVA	059.238.063-71	2006019159897/SSP-CE	RUA-RODRIGOS DE FREITAS DIAS COSTA-42 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
FRANCISCO IVANILDO DA SILVA	605.631.123-60	2007686349-7/SSP-CE	RUA-EMANOEL DANTAS DE SOUSA 278 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
FRANCISCO JOSÉ GOMES DOS SANTOS	004.432.634-34	071856181-4/ SSP-CE	RUA-AMELIA RIBEIRO TEIXEIRA -59 VARZEA ALEGRE-63540.000	CEARA
FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES	171.748.644-49	287011/SSP-PA	RUA-AMELIA RIBEIRO TEIXEIRA -59 LAGOA DO ARROZ VARZEA ALEGRE-63540.000	CEARA
IRANIR GONÇALVES PEREIRA	347.132.473-91	760086-84 SSP-CE	RUA-ANTONIO ALVES COSTA 118 VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
IVANEIDE CORREIA DE FREITAS	501.803.633-87	1329448-87/SSP-CE	RUA-BORGINHO 188 PATOS VARZEA ALEGRE 63540.000	CEARA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA

Rua José Filizze Lima, 51 - Bairro Patos - Varzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000
 CNPJ: 01.554.473/0001-01 TELEFONE: (88) 3541.1599/9641.6660

JOÃO BOSCO BEZERRA	327.150.483-00	102657586/SSP-CE	RUA-TENENTE ANTONIO GONÇALVES 30 ALTO DO TENENTE VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES	764.712.843-49	2005019042851/SSP-CE	RUA-VICENTE HONÓRIO 271 VARIOTA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
JOSÉ MAURÍCELIO DE SOUSA LIMA	770.860.663-20	2004099106004/SSP-CE	RUA-CHAGAS BEZERRA-65 PATOS VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
JOSUE ALVES DINIZ NETO	156.993.233-68	2007029068345/SSP-CE	ST-NAZARÉ 280 VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
LAURINETE DE FREITAS LIMA	712.535.053-49	2007015061599-2 Av /SSP-CE	RUA-ROSA GONÇALVES DE CARVALHO 82 CENTROVÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR	289.470.453-49	77369084/SSP-CE	RUA-JOAQUIM DE SÁTIRO 507 VARIOTA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	422.662.463-72	363157-82/SSP-CE	RUA-ANDRE ALVES COSTA-88 VÁRZEA ALEGRE-63540.000	CEARA
MANOEL TEODÓRIO DA SILVA	002.155.933-32	2006014120127/SSP-CE	RUA-13 DE MAIO CENTRO VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
MENEZIA SIMÃO LEONARDO	918.493.813-72	316783-96/SSP-CE	RUA-ANTÔNIO ALVES COSTA 118-ZEZINHO COSTA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
MARIA IVANEIDE DA SILVA	605.631.183-00	2007686334-9 SSP-CE	RUA-MANOEL DANTAS DE SOUSA 278 ROSINHA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	371.528.488-90	2008010696-4/SSP-CE	RUA-DIRCEU DE CARLAHO 84 CENTRO VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
RAIMUNDO CORREIA HIPOLITO	204.680.403-15	2001097122008 SSP/CE	RUA-BERNADO DUARTE PINHEIRO-230 PATOS VÁRZEA ALEGRE 63.540.000	CEARA
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES ROQUE	326.194.723-34	1343050-87/SSP-CE	RUA-TEREZA VIEIRA 45 ALTO DO TENENTE VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
RAIMUNDO SILAS URBANO DE SOUSA	057.729.003-14	2007015039305/SSP-CE	RUA-ROSA GONÇALVES DE CARVALHO 81 CENTRO VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
TAYNA BEZERRA LIMA	019.558.513-32	2001097114501/SSP-CE	RUA-DIRCEU DE CARVALHO 84-CENTRO VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
VALDIR BERNARDO DA SILVA	036.368.323-38	2004099100642/SSP-CE	RUA-MANOEL DANTAS DE SOUSA 278-ROSINHA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
VICENTE FIUZA DE MENEZES	204.680.323-14	2000099071216/SSP-CE	RUA-NENEM MARINHEIRO 145 ZEZINHO COSTA VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA
VITORINO DE SOUZA LIMA JÚNIOR	003.325.283-16	2000029279918/SSP-CE	ST-BUENOS AIRES VÁRZEA ALEGRE 63540.000	CEARA

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA APROVA - PESSOAS JURIDICAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALTA, E - APROVA

Rua José Filizá Lima, 51 - Bairro Patow - Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000.

CNPJ: 01.554.473/0001-01 TELEFONE: (88) 3541.1599/9641.6660

[illegible]

56

Ministério das Comunicações
Coordenação de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Autônomas
Esplanada dos Ministérios

Bloco R, Anexo B, Via NZ - Esplanada dos Ministérios

Brasília, DF

CEP: 70044-900

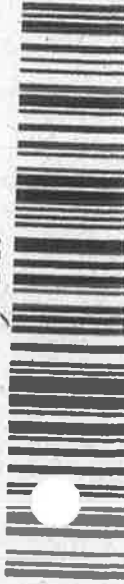


PESO (kg)

19.280

MANDOU, CHEGOU.

SA 3330156 2/BR



De: Associação Comunitária para o progresso de
Várzea Alegre (APROVA)
Rua José Fúiza Lima Nº 51 Bairro Pates
Várzea Alegre - CE
CEP: 63540-000



U, CHEGOU.

NOTA TÉCNICA Nº 3968/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.070758/2013-02**

Processo de Outorga nº: 53650.001981/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VÁRZEA ALEGRE/CE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.2 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

a) Alterar o art.11, para limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma) única.

b) Reformular o art. 5º, para assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) Acrescentar ao § 2º do art.12 "domiciliados na área de execução do serviço" ao invés de "cuja residência sejam situadas na área da comunidade " e suprimir ... " e em especial do Bairro Patos, onde tais decorra de foro especial".

I. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 09/07/2014, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 09/07/2014, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035427** e o código CRC **3533964E**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 3770/2014/SEI-MC

Florianópolis, 09 de julho de 2014

À Senhora

LAURINETE DE FREITAS LIMA

Representante Legal da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

Rua José Fiuza Lima, 51 - Bairro Patos

CEP : 63.540-000 - Várzea Alegre/CE.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070758/2013-02.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **3968/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Posta (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante

legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 09/07/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035547** e o código CRC **042FFECF**.

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

ANK

PRESENTE COM LETRA DE FORMA

FORM NO. 10-76 (REV. 1-78) GSA GEN. REG. NO. 27

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

REFORM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA

Rua José Flúza Lima, 51 – Bairro Patos – Várzea Alegre/CE

CEP: 6354-000.

CNPJ – 01.554.473/000-01

FONE: (88) 3541.1597/9641.6660

Ofício nº 046/2014 APROVA

Várzea Alegre/CE, 11 de agosto de 2014.

Ao Senhor

Dr. MARCELO JOSÉ DUDEQUE

MD. Delegado Regional do MC em Santa Catarina

Assunto: Nota Técnica nº 3968/2014/SEI/DRMC/SC

Processo Nº 53000.070758/2013-02 (Processo de Renovação)

Processo Nº 53650.001981/1998 (Processo de Outorga)

Senhor Delegado,

Em resposta ao Ofício nº 3770/2014/SEI/MC, que trata da Nota Técnica Nº 3968//2014/SI/DRMC/SC, referente às pendências encontradas nos autos informamos o seguinte:

- 1) Que realizamos assembleia geral extraordinária para reformulação dos Estatutos da APROVA, em 21 de julho de 2014;
- 2) Que realizamos averbação da referida Reformulação do Estatuto da Associação Comunitária Para o Progresso de Várzea Alegre – APROVA, no livro A-8 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 32 a34, sob nº 801, do Cartório de Notas e de Registro desta comarca de Várzea Alegre/CE;

Diante do exposto, apresentamos cópia autenticada da reformulação estatutária, bem como, certidão resumida das averbações realizadas no Cartório de Registro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Aproveitamos para informar a esta conceituada Delegacia do Ministério das Comunicações, que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Laurinete de Freitas Lima

LAURINETE DE FREITAS LIMA
Presidente da APROVA

[illegible]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA

Rua José Flúza Lima, 51 – Bairro Patos – Várzea Alegre/CE CEP: 6354-000.
CNPJ – 01.554.473/000-01 FONE: (88) 3541.1597/9641.6660

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reformulação dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reformulação dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA, realizada aos 21 (vinte e um) dia do mês julho de dois e quatorze, às 19:00 (dezenove horas), na Rua José Flúza, 51 Bairro Patos – Várzea Alegre – CE, reuniram-se os instituidores, associados e populares em primeira convocação, com número regular previsto nos estatutos e de acordo com atual Código Civil Brasileiro sob a presidência do associado Luiz Afonso Diniz Júnior, e todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito do Edital de Convocação de 17/07/2014, fixado em sua Sede Social e Logradouros Públicos desta localidade e exaustivamente divulgado através de inserções previstos na Norma do Serviço de RadCom atual, na Rádio Várzea Alegre FM, a fim de tratar da ordem do dia: 1- Reformulação dos Estatutos da Entidade; 2 - Outros assuntos de Interesse da Entidade. Na ocasião o doutor Luiz Afonso Diniz Júnior fez algumas explicações sobre os serviços relevantes prestados pela emissora comunitária Várzea Alegre FM. Prosseguindo a reunião foi nomeada entre os presentes a professora Irani Gonçalves Pereira para secretariar os trabalhos da reunião, aceltando a sua designação. Continuando com a reunião, foi apresentada cópia do ofício dos Ministérios das Comunicações, sendo distribuídas cópias do citado ofício aos presentes, tratando do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre/CE. Discutindo a Nota Técnica Nº 3968/2014/SEI-MC, que trata das Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, Processo de Renovação nº 53000.070758/2013-02 e Processo de outorga nº 53650.001981/1998. Apresentadas, discutidas e votadas às alterações e




Cicera Lima da Silva
Escritora Substituta


DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453 - 49

reformulações estatutárias, sendo aprovadas por unanimidade passando a ser íntegra dos Estatutos da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre - APROVA. Presentes além da diretoria executiva: Diretora Presidente - LAURINETE FREITAS LIMA, brasileira, solteira, secretária, CPF Nº 712.535.053-49 e Identidade Nº 2009015061599 SSPDS/CE; Diretor Administrativo e Financeiro - LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 289.470.453-49 e RG Nº 9.151 OAB/CE; Diretora de Operações - FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 171.748.644-49 e RG 287.011 SSP/PB; Diretor de Programação - JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES, brasileiro, casado, radialista, CPF Nº 764.712.843-49 e RG 2005019042851 SSP/CE, todos residentes nesta localidade, associados e populares. Posteriormente após a aprovação da reformulação dos Estatutos da Entidade, os presentes foram convocados para assinar a Ata, visto que não tinha mais nada a tratar. Encerrou-se, assim, a presente assembleia, da qual eu Irani Gonçalves Pereira, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados. Várzea Alegre (CE), 21 de julho de 2014.

Laurinete de Freitas Lima
Irani Gonçalves Pereira
José Almir Caetano Fernandes
Francisca Moreira Calixto Gomes

Antônia Alves da Costa

Mayra Bezerra Lima

Walmundo Barbosa da Silva

Mayra Marques Fernandes

Luiz Fernando de Oliveira

Amélia Bezerra Diniz

Francisca Bezerra Diniz

Carlos André Marques

Francilano Ferreira da Silva

DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR

ADVOGADO OAB/CE 9151 CPF. 289470453-49

Recebido a(s) 08/08/2014
OAB/CE 9151
LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
Advogado
08 ABO. 2014
Alexandre de Lacerda - Oficial
Cecilia Lima da Silva - Escrevente Substituta
Antônia Rosmar de Oliveira - Esc. Substituta

ESTADO DO CEARÁ
RECEBIMENTO DE PIS/PIS-PASE
Nº BR 425.405

PROVIDO LAVOR NOROES
Certifico que a presente copia
é verdadeira e fiel ao original
assinado neste cartorio
1 ABO. 2014
O TABELÃO
de autenticação
de autenticidade
Nº 08 246373

Irani Gonçalves Pereira
Escritora Lima da Silva
Escrevente Substituta



Reconheço as seguintes firmas: *Ruiz Aguiar*
Amélia da Silva
Antônio da Silva
Antônio da Silva

08 AGO. 2014

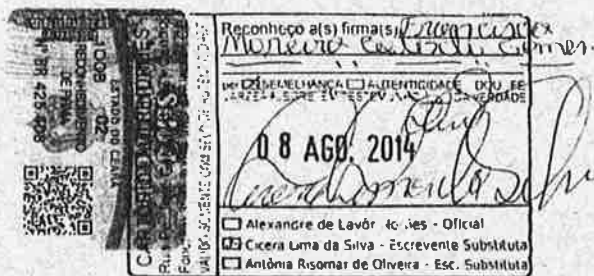
☐ Alexandre de Lacerda - Esc. Oficial
☒ Cícera Lima da Silva - Escrivente Substituta
☐ Antônio da Silva - Esc. Substituta



EM BRANCO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reformulação dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA.

Francisco José Gomes dos Santos
Francisco Moreira Felinto Gomes
Francisco Manildo da Silva
Váldir Bernardino da Silva
Maria Ivoneide da Silva
Joné Alus Diniz Neto
Ana Gêssica de Freitas Julião
Ivanilde Correia de Freitas
Cilene Alexandr da Silva Denis



Apresentado hoje às -11- hs, para registro.
 Prot. nº 14.187, fls. 044, l. A-02
 Várzea Alegre, 29 de JULHO de 2014
Rafael de Oliveira Costa
 Escrevente Autorizado

Registrado às fls. 247 e 248 do Livro B-55
 Série nº 13.395
 Várzea Alegre, 08 de AGOSTO de 2014
Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta

Registrado às fls. 247 e 248 do Livro B-55
 Série nº 13.395
 Várzea Alegre, 08 de AGOSTO de 2014
Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta



EMOLUMENTOS	<u>51,21</u>
FERMOJU	<u>5,70</u>
PERC	<u>3,67</u>
TOTAL R\$	<u>60,58</u>
Nº DO SELO	<u>AF626259</u>

Dr. Luiz Afonso Diniz Junior
DR. LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR
 ADVOGADO OAB/CE 0451.025

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA

Rua José Fiúza Lima, 51 – Bairro Patos – Várzea Alegre/CE CEP: 6354-000.

CNPJ – 01.554.473/000-01

FONE: (88) 3541.1597/9641.6660

Reformulação do Estatuto da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre – APROVA, registrado sob o nº 112, às fls. 43vº., do livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre – Ceará. (Anexo da ata, aprovado na assembleia extraordinária de 21.07.2014).

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, com sede, na Rua José Fiúza, 51 Bairro Patos – Várzea Alegre – CE, CEP: 63.540.000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA utilizará como denominação de fantasia “Várzea Alegre FM”, de acordo com autorização do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade atendida pela emissora e em especial o Bairro Patos com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

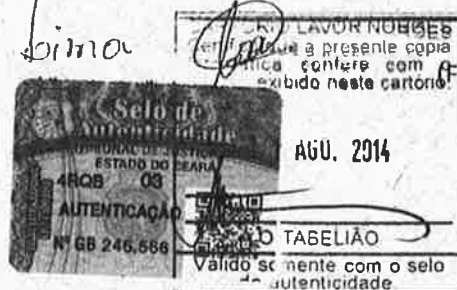
III - Sem prejuízo de sua finalidade precípua tem também a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA os seguintes objetivos:

- a) promover e incentivar os idosos, jovens e adolescentes a prática de esportes na comunidade, beneficiando a saúde, educação e o trabalho.
- b) promover, divulgar, apresentar e difundir projetos junto aos Órgãos e Repartições Públicas para o desenvolvimento social da comunidade, além de proteger e fiscalizar o meio ambiente, denunciando, a quem de direito, os abusos contra a natureza, como também promover e incentivar a atividades culturais.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;


Luiz Alonso Diniz Júnior
Advogado
OAB/CE 9151

Leandro de Freitas Lima



Cicero da Silva
Escritor de Cartório

(s) 1 de 5

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Será assegurado o ingresso de associados de forma gratuita, de todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de execução do serviço, conferindo-lhes o direito nas instâncias deliberativas, ou seja:

§1º - As pessoas físicas, e em dia com suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

§2º - As pessoas jurídicas sem fins lucrativos terão por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

Art.6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA será composto pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes - pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;

III - Honorários - aqueles que contribuem de modo significativo para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA sendo os mesmos propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da Entidade.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10 - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

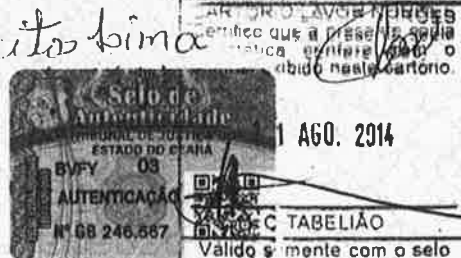
c) Conselho Comunitário;

d) Conselho Fiscal.

Art.11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia vinte do mês de dezembro, ou em data conveniente, para

Alfonso Diniz Júnior
Advogado
OAB/CE 9151

Lauro de Freitas Lima



(Fl(s) 2 de 5)

Cícero Silva
Escriturário

avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, sendo permitida apenas 1 (uma) única reeleição, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (fundadores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de edital ou comunicado afixado na sede da Entidade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Presidente(a)**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, **Diretor(a) de Operações** e um **Diretor(a) de Programação**, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida apenas 1 (uma) única reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE – APROVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, domiciliados na área de execução do serviço.

Art.13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Entidade em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

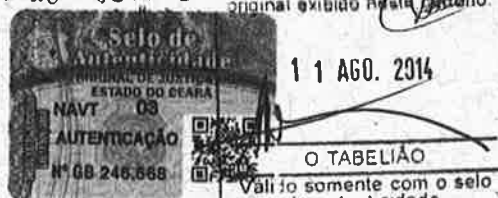
II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Presidente** (a) compete: representar a Entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor (a) Administrativo e Financeiro**: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Entidade, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da

(F/s) 3 de 5)

Luiz Afonso Diniz Júnior
Advogado
OAB/CE 9151

Lawrence de Freitas Lima



tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Substituir o Presidente em todas as competências na sua falta ou impedimento temporário;

c) Ao **Diretor (a) de Operações** compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao **Diretor (a) de Programação**: coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da Associação, que sejam previamente definidas com a Diretoria; coordenar a elaboração e divulgação da emissora, observando os temas previamente definidos com a Diretoria; produzir informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da Associação e da comunidade atendida pela emissora; coordenar e, fomentar a comunicação da associação na Internet;

Art.14 - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O **Conselho Comunitário** deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação para ser encaminhada ao Ministério das Comunicações na data de aniversário da outorga da entidade.

Art.15 - O **Conselho Fiscal** será eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, sendo composto por cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, com o objetivo, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Entidade, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade; II - Opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III - Requisitar ao Diretor Administrativo e financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Entidade.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art.16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art.17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE - APROVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral,

Liz Alfonso Diniz Júnior
Advogado
OAB/CE 9151

João Vinícius de Freitas



(F(s) 4 de 5)

Cícera Lima da Silva
Escriturária Substituta

pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.20 - A dissolução da Entidade ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze e entra em vigor na data de registro na repartição competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Várzea Alegre CE, 21 de julho de 2014.

Laurinete de Freitas Lima

Diretora Presidente – LAURINETE FREITAS LIMA, brasileira, solteira, secretária, CPF Nº 712.535.053-49 e Identidade Nº 2009015061599 SSPDS/CE, residente na Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, 82, Bairro - Centro, nesta Cidade de Várzea Alegre-Ceará;

Luíz Afonso Diniz Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro – LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 289.470.453-49 e RG Nº 9.151 OAB/CE, residente na Rua Joaquim Sátiro, 507, Bairro Varjota, nesta Cidade de Várzea Alegre-Ceará;

Francisca Moreira Calixto Gomes

Diretora de Operações - FRANCISCA MOREIRA CALIXTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 171.748.644-49 e RG 287.011 SSP/PB, residente na Rua Amélia Ribeiro Teixeira, 59, Bairro Lagoa do Arroz, nesta Cidade de Várzea Alegre-Ceará;

José Almir Caetano Fernandes

Diretor de Programação – JOSÉ ALMIR CAETANO FERNANDES, brasileiro, casado, radialista, CPF Nº 764.712.843-49 e RG 2005019042851 SSP/CE, residente na Rua Vicente Honório, 271, Bairro Varjota, nesta Cidade de Várzea Alegre-Ceará;

EMOLUMENTOS	66,00
FERMOJU	4,99
FERG	3,67
TOTAL R\$	74,66
Nº DO SELO	AF 626.255

Luíz Afonso Diniz Júnior
Advogado
OAB/CE 9151



Averbado as fls 32 a 34 do Livro 17-08

Sob o nº 801

Várzea Alegre

Cicera Lima da Silva
OFICIAL
Escritor Substituta

(Fl(s) 5 de 5)

Reconheço a(s) firma(s) LAIZA ABOUJO
DIRETORIA DE REGISTRO, LAURIMATO DE
FEITAS LIMA
 07 AGO. 2014
☐ Alexandre de Lacerda - Juiz - Oficial
☒ Cicera Lima da Silva - Escrevente Substituta
☐ Antônio Risomar de Oliveira - Esc. Substituta

Apresentado hoje às _____ hs, para registro.

Prot. n.º 372, fls. 38v. 1 A-1

Virzen Alegre, 23 de Julho de 2014

Cicera Lima da Silva
 Escrevente Substituta

Reconheço a(s) firma(s) JOSE ALMEIDA
CAETANO FERNANDES, FRANCISCO
MORGANA CHALIXO GOMES
 07 AGO. 2014
☐ Alexandre de Lacerda - Juiz - Oficial
☒ Cicera Lima da Silva - Escrevente Substituta
☐ Antônio Risomar de Oliveira - Esc. Substituta

Reconheço a(s) firma(s) JOSE ALMEIDA
CAETANO FERNANDES, FRANCISCO
MORGANA CHALIXO GOMES
 07 AGO. 2014
☐ Alexandre de Lacerda - Juiz - Oficial
☒ Cicera Lima da Silva - Escrevente Substituta
☐ Antônio Risomar de Oliveira - Esc. Substituta

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMI - 04

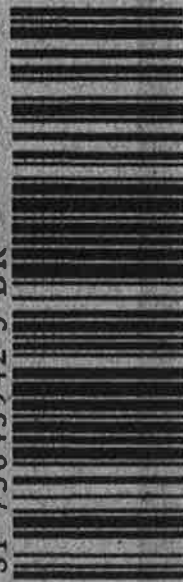
PRAÇA XV DE NOVEMBRO - 242 - 1º ANDAR

FLORIANÓPOLIS - SC

EEP: 88010-940



SF 75645942 3 BR





Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
JORGE LUIZ MORGENSTERN AIUB

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral > | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE

Nº FISTEL: 50012173932

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária

CNPJ/CPF: 01554473000101

Situação: Ativa

Data Validade: 27/11/2013

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: CE

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2004	08/06/2004	R\$ 100,00	08/06/2004	100,00	100,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	08/06/2004	R\$ 200,00	08/06/2004	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 100,00	09/03/2005	100,00	100,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 100,00	30/03/2006	100,00	100,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 100,00	07/03/2007	100,00	100,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 100,00	13/03/2008	100,00	100,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 90,00	04/03/2009	90,00	90,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 10,00	29/05/2009	10,00	10,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 90,00	24/03/2010	90,00	90,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 10,00	24/03/2010	10,00	10,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,00	30/05/2011	109,65	109,65	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 10,00	30/05/2011	12,18	12,16	0014	Quitado	0,00
9200	0	2011		0,00	30/05/2011	0,02	0,00	0015	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 66,00	16/03/2012	66,00	66,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 10,00	16/03/2012	10,00	10,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 66,00	27/03/2013	66,00	66,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 10,00	27/03/2013	10,00	10,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 66,00	28/03/2014	66,00	66,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 10,00	28/03/2014	10,00	10,00	0021	Quitado	0,00

Total devido em 01/07/2014 (em reais):

0,00

Total de créditos em 01/07/2014 (em reais):

0,02

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [1r] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Fazenda
Ministério da Fazenda**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.554.473/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE FIUZA LIMA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
CEP 63.540-000	BARRO/DISTRITO PATOS	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1996	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/07/2014 às 08:42:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.070758/2013

Localidade / UF: VÁRZEA ALEGRE/CE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LAURINETE DE FREITAS LIMA	712.535.053-49	Presidente	01/10/2013 01/10/2017	
LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR	289.470.453-49	Diretor Administrativo	01/10/2013 01/10/2017	
José Almir Caetano Fernandes	764.712.843-49	Diretor de Programação	01/10/2013 01/10/2017	
Francisca Moreira Calixto Gomes	171.748.644-49	Diretor de Operações	01/10/2012 01/10/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO NO SEI.

Requerimento solicitando renovação. fl.2.

Declaração que a emissora encontr-se dentro dos parâmetros técnicos exigidos. fl.3.

Certidão negativa de débito Anatel. fl.4 e fl.1 do documento nº 0084985 do processo digitalizado no SEI.

CNPJ válido e atual. fl.5 e fl.1 do documento nº 0085016 do processo digitalizado no SEI.

Estatuto Social autenticado e registrado no CRPJ. documento nº 0083818 do processo digitalizado no SEI.

Ata da eleição diretoria registrada no CRPJ. fls. 14 a 17.

Relatório do Conselho Comunitário sobre programação da emissora. fls. 18 e 19.

RG, CPF e outras certidões dos dirigentes. fls. 24 a 53.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE - PROCESSO INSTRUÍDO.

É O RELATÓRIO.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242- Centro -CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1206/2014/SEI-MC

Florianópolis, 12 de setembro de 2014

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face das entidades abaixo citadas, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nas suas localidades, devendo ser esclarecida as situações, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanções.

- 1.Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo - Tanque Novo/BA.
- 2.Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura -Baturité/CE.
- 3.Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança- Itarantim/BA.
- 4.Associação Comunitária Para O Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde - São Francisco do Conde/BA.
- 5.Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto - São José da Tapera/AL.
- 6.Associação Comunitária Para O Progresso de Várzea Alegre - Várzea Alegre/CE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 12/09/2014, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 12/09/2014, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0135331** e o código CRC **95810067**.

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Várzea Alegre
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOSE FIUZA LIMA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.554.473/0001-01
Bairro: PATOS
Número: 51
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

= Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
662	Portaria	MC	30/04/2002	10/05/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
917	Decreto Legislativo	CN	26/11/2003	27/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43428	ATO	SCM	25/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.070758/2013-02**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA
ALEGRE**

Em atenção ao Memorando nº 1206/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.019320/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidades apuradas: Transmissão de propaganda ou publicidade comercial no dia 10/01/2014, bem como o não cumprimento de exigências feitas por meio dos Ofícios nº 1788 e 4257/CODEN/CGAO/DEAA/SCE-MC, de 30/04/2013 e 02/12/2013, com Avisos de Recebimento assinados em 22/05/2013 e 13/01/2014, respectivamente (infração ao art. 40, incisos XV e 'XXIX – por duas vezes' –, do Decreto nº 2.615/1998).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)		NADA CONSTA.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise de Denúncias, em 22/12/2014, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 29/12/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0287293** e o código CRC **11DA0FFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 478/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.070758/2013-02**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Várzea Alegre/CE**, por meio da Portaria nº **662**, publicada no DOU de 10/05/2002, e Decreto Legislativo nº **917**, publicado no DOU de 27/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 27/11/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 25/11/2013, às fls. nº 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária Para O Progresso De Várzea Alegre.

QUADRO DIRETIVO
Diretora Presidente: Laurinete Freitas Lima
Diretor Administrativo e Financeiro: Luiz afonso Diniz Júnior
Diretora de Operação: Francisca moreira Calixto Gomes

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.02 à 12, doc.0083818.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls.14 à 17, requerimento, doc.0034883.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.24 à 56, requerimento doc. 0034883.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.03, requerimento doc. 0034883.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.04, requerimento doc. 0034883 e 01 doc. 0084985.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.01, doc. 0085016.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.18 e 19, requerimento doc. 0034883.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

República,

Excelentíssima Senhora Presidenta da

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2023; a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Progresso De Várzea Alegre, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Progresso De Várzea Alegre, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/03/2015, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 19/03/2015, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2015, às 18:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/05/2015, às 15:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0315495** e o código CRC **05D0EB68**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 553 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.070758/2013-02

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre	Várzea Alegre/CE	27/11/2003	27/11/2013	29/11/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		NÃO	Fls. / nº do doc.
		SIM		
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		postagem à p. 57, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de	X		p. 3, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02

	funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		p. 4, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		doc. 085016, proc. 53000.070758/2013-02
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 7/12, doc. 0083818, proc. 53000.070758/2013-02
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 14/17, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		p. 24/54, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 18/19, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
9	Relatório de apuração de infrações.	X		doc. 0287293, proc. 53000.070758/2013-02
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, em que se apuram as irregularidades constantes do art. 40, incisos XV e XXIX (por duas vezes), do Decreto nº 2.615/1998.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 06/07/2015, às 10:59, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0591268 e o código CRC 9B34CC82.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1833 / 2015

PROCESSO: 53000.070758/2013-02

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 553/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0591281** e o código CRC **997F5335**.

PORTARIA Nº 2968/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610205** e o código CRC **F5194DF7**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610220** e o código CRC **DF4BAB15**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambupe/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070769/2013-84 e nº 53650.002328/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE ITAREMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAREMA/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53600.000073/1998 e nº 53000.071620/2013-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taramacá/AC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.973, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.974, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001781/1998 e nº 53000.056644/2011-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATURITEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baturité / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.975, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070495/2013-23 e nº 53820.000560/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO PAZ SERRANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagens/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.977, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065326/2013-71 e nº 53790.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE F.M. NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.978, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017967/2013-10 e nº 53710.000942/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos Dumont / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.979, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.980, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028473/2013-61 e nº 53640.000961/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cipó / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.981, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070758/2013-02**

Entidade: **Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2968, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Várzea Alegre/CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.070758/2013-02, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0654579** e o código CRC **320406DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00365/2015 MC

Brasília, 1 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 553 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.070758/2013-02

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre	Várzea Alegre/CE	27/11/2003	27/11/2013	29/11/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	☒		p. 2, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
1.1	O requerimento é tempestivo?	☒		postagem à p. 57, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	☒		p. 3, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	☒		p. 4, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	☒		doc. 085016, proc. 53000.070758/2013-02
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	☒		p. 7/12, doc. 0083818, proc. 53000.070758/2013-02
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	☒		p. 14/17, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	☒		p. 24/54, doc. 0034883, proc.

53000.070758/2013-02

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 18/19, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
9	Relatório de apuração de infrações	X	doc. 0287293, proc. 53000.070758/2013-02
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, em que se apuram as irregularidades constantes do art. 40, incisos XV e 'XXIX (por duas vezes), do Decreto nº 2.615/1998.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1833 / 2015

PROCESSO: 53000.070758/2013-02

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 553/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República	
CDDOC/PROTOCOLO	
08 OUT 2015	
Hora:	12:40
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 01/10/2015 11:23:35

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira

Data de Encaminhamento: 01/10/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00365 2015 Várzea Alegre CE / Renov RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 01/10/2015 11:23:35

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira

Data de Encaminhamento: 01/10/2015

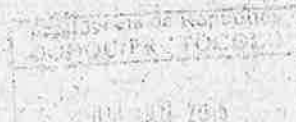
Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00365 2015 Várzea Alegre CE / Renov RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino



12 Gabriel

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33056/2015/SEI-MC

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00303/2015 MC

- 53000.006481/2010

EM nº 00304/2015 MC

- 53000.039692/2010

EM nº 00329/2015 MC

- 53000.004483/2010

EM nº 00332/2015 MC

- 53000.000298/2013

EM nº 00328/2015 MC

- 53000.006271/2010

EM nº 00301/2015 MC

- 53720.000225/2002

EM nº 00320/2015 MC

- 53000.004706/2010

EM nº 00313/2015 MC

- 53740.000282/2002

EM nº 00309/2015 MC

- 53790.000211/2000

EM nº 00327/2015 MC

- 53000.026104/2010

EM nº 00325/2015 MC

- 53740.000259/2002

EM nº 00326/2015 MC

- 53710.000613/2000

EM nº 00316/2015 MC

- 53000.002269/2010

EM nº 00323/2015 MC

- 53000.042099/2010

EM nº 00315/2015 MC

- 53830.000286/2002

EM nº 00314/2015 MC

- 53000.056849/2009

EM nº 00072/2015 MC

- 53000.021334/2013

EM nº 00305/2015 MC

- 53000.013513/2010

EM nº 00337/2015 MC

- 53000.056648/2012

EM nº 00342/2015 MC

- 53000.045554/2013

EM nº 00343/2015 MC

- 53000.051722/2013

EM nº 00307/2015 MC

- 53720.000299/2000

EM nº 00306/2015 MC

- 53000.003644/2010

EM nº 00324/2015 MC

- 53000.014329/2010

EM nº 00335/2015 MC

- 53000.018934/2013

EM nº 00174/2015 MC

- 53000.001524/2001

EM nº 00310/2015 MC

- 53000.006756/2010

EM nº 00302/2015 MC

- 53000.003848/2010

EM nº 00318/2015 MC

- 53830.000784/2010

EM nº 00317/2015 MC

- 53000.058819/2009

EM nº 00333/2015 MC

- 53000.015435/2013

EM nº 00353/2015 MC

- 53000.049480/2012

EM nº 00354/2015 MC

- 53000.046795/2012

EM nº 00355/2015 MC

- 53000.015189/2014

EM nº 00358/2015 MC

- 53000.056640/2013

EM nº 00359/2015 MC

- 53000.056251/2011

EM nº 00360/2015 MC

- 53000.056644/2011

EM nº 00363/2015 MC

- 53000.041617/2013

EM nº 00364/2015 MC

- 53000.028014/2012

EM nº 00365/2015 MC

- 53000.070758/2013

EM nº 00366/2015 MC

- 53000.056194/2013

EM nº 00367/2015 MC

- 53000.063230/2005

EM nº 00380/2015 MC

- 53000.059407/2013

EM nº 00374/2015 MC

- 53000.020718/2012

EM nº 00272/2015 MC

- 53000.014022/2013

EM nº 00381/2015 MC

- 53000.072155/2006

EM nº 00370/2015 MC

- 53000.028132/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/10/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0757359** e o código CRC **261E2AF4**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.070758/2013-02

Referência:Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015.

Interessado: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33056/2015/SEI-MC, de 7 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/10/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0762706** e o código CRC **5345A6E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 34015/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
Rua José Fiuza Lima, nº 51 - Bairro Patos
63.540-000 / Várzea Alegre - CE
CNPJ nº 01.554.473/0001-01

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.070758/2013-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre**, sediada em **Várzea Alegre / CE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de novembro de 2013**, conforme Portaria nº 2968, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769532** e o código
CRC **7FC5F01F**.

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 34015/2015/SEI-MC, 15 de outubro de 2015
53000.070758/2013-02

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
Rua José Fiuza Lima, nº 51 - Bairro Patos
Várzea Alegre - CE
63.540-000

PAIS / PAYS

TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Layna Bezerra Lima
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

25/11/15

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICAS MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

(M7877795)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

YH 00164383 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE PROTEÇÃO / BUREAU DE PROTECTION

AGENCIA MINCOH

Le Grand et le Petit de Forme

NOM DU RELEVÉ SOCIAL DO PIMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Charles Dwyer Foster

Serviço Especial
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CIDADE / LOCALITE

三

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

RETURN

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

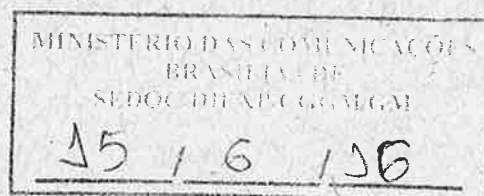
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

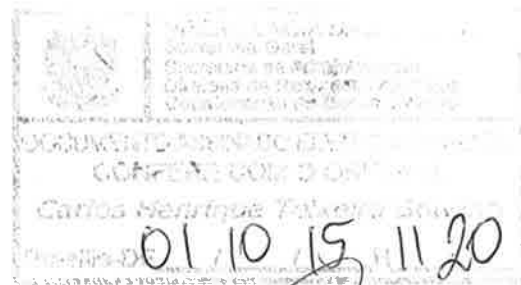
2

EM nº 00365/2015 MC

99

Brasília, 1 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

53000.070758/2013-02

PARECER Nº 553 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.070758/2013-02

INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre	Várzea Alegre/CE	27/11/2003	27/11/2013	29/11/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 2, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		postagem à p. 57, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 3, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 4, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		doc. 085016, proc. 53000.070758/2013-02
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 7/12, doc. 0083818, proc. 53000.070758/2013-02
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 14/17, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade	X		p. 24/54, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-

dos dirigentes.

02

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 18/19, doc. 0034883, proc. 53000.070758/2013-02
---	--	---	--

9	Relatório de apuração de infrações	X	doc. 0287293, proc. 53000.070758/2013-02
---	------------------------------------	---	--

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X
-----	--	---

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, em que se apuram as irregularidades constantes do art. 40, incisos XV e 'XXIX (por duas vezes), do Decreto nº 2.615/1998.
-----	--	---	---

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1833 / 2015

PROCESSO: 53000.070758/2013-02

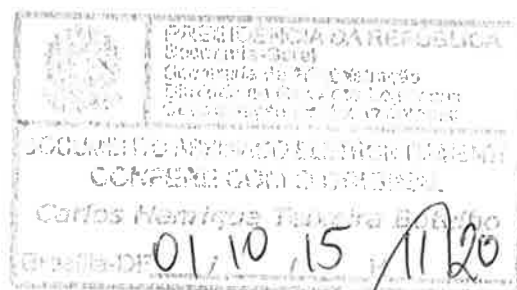
INTERESSADO: Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 553/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.070758/2013-02

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 478/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 553/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1240711** e o código CRC **4EC1A589**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070758/2013-02**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744523** e o código CRC **59C7F82B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070758/2013-02

SEI nº 1744523

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070758/2013-02**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744524** e o código CRC **57BDB044**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070758/2013-02

SEI nº 1744524

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.070758/2013-02

SEI nº 1744525

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.070758/2013-02**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 478/2015/SEI-MC (0315495) e do Parecer Conjur nº 553/2015/SEI-MC (0591268), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744525** e o código CRC **8CA152F9**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Novembro de 2023, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824768** e o código CRC **217844EB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885869** e o código CRC **736BA7B1**.

Referência: Processo nº 53000.070758/2013-02

SEI nº 1885869

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070758/2013-02, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Várzea Alegre /CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

